

SUBTOTAL.....RS
27.000,00

Art. 6º - Caberá ao Município a responsabilidade pelo pagamento de valores decorrentes de eventuais ações judiciais, exclusivamente dentro dos limites dos percentuais da sua cota parte.

Parágrafo Único: O pagamento referido no caput somente será efetivado, quando da decisão final do Poder Judiciário, ou em caso de acordo deliberado conjuntamente com os municípios que integraram o CIBACAP, seja pela via judicial ou administrativa, devidamente homologado pela autoridade competente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada nos orçamentos anuais.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois(31.05.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:6F57E0CC

LICITAÇÃO
1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GARROTE & DA SILVA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 72/2021 modalidade Pregão Presencial nº 44/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GARROTE & DA SILVA LTDA EPP, CNPJ nº 04.495.336/0001-23, sediada à Rua 13 de maio, 754, no município de Piraju/SP centro através de seu representante legal Emerson Luiz da Silva, RG nº 23.010.996-2, CPF nº 162.061.768-43 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 06(seis) meses a partir da data 27 de maio de 2022 com vigência até a data de 27 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor inicial do contrato em 25%(vinte e cinco por cento), correspondendo na importância de R\$ 12.199,52 (doze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-
Prefeito
Contratante

GARROTE & DA SILVA LTDA EPP.
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E4394FE0

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

Procedimento administrativo nº 86/2022
Dispensa de licitação nº 18/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico para Secretaria de Educação.
VALOR: R\$ 15.255,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-493
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D3C23985

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

Procedimento administrativo nº 88/2022
Dispensa de licitação nº 19/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Serviço técnico contábeis, junto às associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil, para a Secretaria de Educação.
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1028
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:49F14051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2022 - ESTABELECE NOVOS
LIMITES PARA OS PERÍMETROS URBANOS NO
MUNICÍPIO, DISCIPLINA OS RESPECTIVOS USOS E
OCUPAÇÕES DAS ÁREAS AMPLIADAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 07

02 de junho de 2022

Estabelece novos limites para os perímetros urbanos no Município de Porto Amazonas, disciplina os respectivos usos e ocupações das áreas ampliadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS